



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 -Cláudia - MT.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA.**

PARA: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ASSUNTO: Solicitação de Locação de Imóvel

Senhor Secretário,

Pelo presente, solicitamos autorização para realizar a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA**, localizado na **RUA FERREIRA MENDES, Nº 1323, CENTRO, CLÁUDIA/MT**, pertencente a Sr^a. Orilde Lazarin. Na oportunidade, informamos que no referido imóvel detém estrutura física correspondente às exigências para seu regular funcionamento, atende a necessidade, tem boa localização e esta adequado para a devida instalação. Faz-se necessária a locação em um período estimado de 06 (seis) meses, devido a Reforma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Salientamos que para tal finalidade, se faz necessário a instauração de competente processo administrativo, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláudia-MT, em 28 de Agosto de 2017.

Atenciosamente,

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 -Cláudia - MT.

DE: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PARA: **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: Autorização para Locação de Imóvel

Ilustríssimo Prefeito,

Pelo presente, solicitamos autorização para **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizado na **RUA FERREIRA MENDES, Nº 1323, CENTRO, CLÁUDIA/MT**, pertencente a Sr^a. Orilde Lazarin.

Vale mencionar que a estrutura física do referido imóvel corresponde às exigências para seu regular funcionamento, satisfaz a necessidade e esta adequada para as devidas instalações. Faz-se necessária a locação em um período estimado de 06 (seis) meses, devido a Reforma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Salientamos que para tal finalidade, se faz necessário a instauração de competente processo administrativo, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláudia-MT, em 29 de Agosto de 2017.

Atenciosamente,

DAVI SCHLEICHER
Secretario Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 -Cláudia - MT.

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Assunto: **Locação de um imóvel para instalações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Senhor Secretário,

Tendo em vista a solicitação de Vossa Senhoria, determino que o Departamento de Contabilidade do Município seja consultado, sobre a existência de Dotação Orçamentária apropriada no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas que decorrerão da referida locação de imóvel, bem como sejam tomadas as providências necessárias para início do procedimento licitatório.

Havendo dotações orçamentárias suficientes, **AUTORIZO** a abertura do competente Processo para regularização da locação, prosseguindo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Cláudia - MT, 29 de Agosto de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 -Cláudia - MT.

Da: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Assunto: Solicita verificação de saldo orçamentário

Senhor Contador,

Solicito verificação de saldo/dotação orçamentária, no orçamento vigente, suficiente para atender a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**. O valor estimado para a referida locação, pelo período aproximado de 06(seis) meses é de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais.

Cláudia-MT, 30 de Agosto de 2017.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 -Cláudia - MT.

Do: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Para: **DAVI SCHLEICHER** - Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo a solicitação dessa Secretaria, no que diz respeito à regularização da **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no valor total estimado de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), venho informar-lhe a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na qual poderá ser realizada a despesa:

Código Funcional Programático

(80)05.001.12.361.0008.2044/339036.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....R\$ 5.400,00.

Cláudia-MT, 30 de Agosto de 2017.

ADENOR BURILLE
CONTADOR



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 -Cláudia - MT.

De: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para: ASSESSORIA JURÍDICA

Considerando que a solicitação que se faz é relativa aos fatos em anexo, encaminho à Assessoria Jurídica, o procedimento anexo, para exame e manifestação sobre a minuta do contrato de origem e sobre o procedimento do processo em referência, e com as informações exaradas nos autos, manifestação quanto à regularidade do referido procedimento de dispensa de licitação, para regularização da locação.

Cláudia-MT, 30 de Agosto de 2017.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 -Cláudia - MT.

MINUTA DO CONTRATO Nº 0XX/2017

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIO, e, de outro lado, a Srª. **ORILDE LAZARIN** brasileira, portadora da CI/RG nº 1364205-7 SSP/MT, CPF nº 018.207.851-57, residente e domiciliada na Rua José De Mesquita, nº 1225, Centro, no município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente LOCADORA, têm como justa e contratada a locação e cláusulas específicas a seguir, e regulamentada pela Lei municipal.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, situado na Rua Ferreira Mendes, nº 1323, Centro, Cláudia - MT, conforme Dispensa de Licitação nº 024/2017.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente contrato vigorará da data da assinatura até **31/12/2017**, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá o LOCADOR pela locação do imóvel da Cláusula Primeira, a importância total de R\$ xxxxx (xxxxxxxx), valor bruto, a serem pagos em 06 (seis) parcelas mensais fixas de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx), sendo R\$ xxxxx (xxxxx) pelo aluguel do imóvel, pagos impreterivelmente a cada mês subsequente ao da locação, mediante a apresentação de recibo.

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.3 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado com de acordo com interesse do locador e do locatário.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, aja vista que o caso em tela satisfaz o elencado no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de locação de imóvel.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização.

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 -Cláudia - MT.

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.2.6 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DO LOCATÁRIO:

7.1.1 – efetuar os pagamentos pela locação imóvel o disposto na Cláusula primeira;

7.1.2 – zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por determinação em função do uso normal;

7.1.3 – entregar o bem, ao final do Contrato, em idênticas condições do momento de sua locação.

7.1.4 – arcar com as despesas de luz e água durante o período do contrato.

7.2 – DO LOCADOR:

7.2.1 – Entregar em locação e pelo prazo combinado o bem objeto deste Contrato;

7.2.2 – Cumprir as demais Cláusulas contratuais;

7.2.3 – Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, sem problemas elétricos, hidráulicos e sanitários;

7.2.4 – Responsabilizar-se pelo pagamento dos IPTU's incidentes sobre o imóvel locado.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LOCADOR as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos do Orçamento do Município e serão empenhados nas seguintes rubricas:

(80)05.001.12.361.0008.2044/339036.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....R\$ 5.400,00.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, xx de xxxxxx de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
LOCATÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 -Cláudia - MT.

**ORILDE LAZARIN
LOCADORA**

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 -Cláudia - MT.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Parecer sobre a legalidade da minuta do contrato de locação de imóvel para instalações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e procedimentos do processo com observância das disposições da Lei 8.666/93.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Em conformidade com o que determina o inc. X, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com as determinações do art. 54, do mesmo Diploma Legal, passo a emitir o seguinte parecer Jurídico:

Analisando os termos da minuta do processo em referência, observo que o mesmo atendeu ao art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, pois prevê todas as cláusulas necessárias.

Ressalva-se que os preceitos da Lei nº 8.666/93 foram respeitados e, não havendo qualquer ilegalidade nos autos, sou de parecer favorável à sua realização especificamente quanto aos procedimentos administrativos adotados no Processo, haja vista tratar-se de situação que se enquadra no artigo 24, inciso X, da Lei de Licitações, destacando que a estrutura física do referido imóvel corresponde às exigências para seu regular funcionamento, satisfaz a necessidade, tem boa localização e esta adequado para a devida instalação.

Cumpre salientar, de acordo com as informações passadas pela Secretaria interessada, no Município não há outro imóvel com as mesmas características, que atenda a necessidade e possa ser instalado o setor público. Portanto, presentes os requisitos necessários para configurar a situação de dispensa em virtude da inexistência de competição. Igualmente, observo que o valor a ser pago pela municipalidade deve se basear na cotação de mercado, avaliação de um profissional habilitado e/ou também ter como parâmetro os valores pagos ultimamente.

Desta forma, os requisitos para a validade da contratação direta estão devidamente caracterizados e demonstrados, em perfeita sintonia com o preconizado no artigo 24, inc.X, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Cláudia - MT, 30 de Agosto de 2017.

ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 -Cláudia - MT.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PARA: **SENHOR PREFEITO**

Senhor Prefeito,

Diante da procedência do pedido, com parecer favorável da Assessoria Jurídica, manifestamo-nos também favorável à consolidação do mesmo, na forma solicitada e nos termos que se fazem anexo a este, pelo que, encaminhamos a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Cláudia - MT, 31 de Agosto de 2017.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 -Cláudia - MT.

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Acolho o presente pedido, **AUTORIZO** a contratação na forma proposta, restituindo a presente pasta para as diligências cabíveis.

Cláudia - MT, 31 de Agosto de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 -Cláudia - MT.

CERTIDÃO

CERTIFICO, que nesta data recebi o Parecer Jurídico expedido pelo Procurador Jurídico do Município, bem como autorização do Prefeito Municipal para à abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação para **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, situado na Rua Ferreira Mendes, nº 1323, Centro, Cláudia - MT.

Cláudia - MT, 31 de Agosto de 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 -Cláudia - MT.

Cláudia - MT, 31 de Agosto de 2017.

Para:

ORILDE LAZARIN

CPF nº 018.207.851-57

RG nº 1364205-7 SSP/MT

END: RUA JOSÉ DE MESQUITA, nº 1225 - Centro, Cláudia, Estado de Mato Grosso.

Venho através do presente, solicitar as seguintes cópias dos documentos:

- Cópia do RG e CPF do proprietário;
- Cópia da Matrícula do Imóvel ou outro documento que comprove a propriedade do imóvel a ser locado;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débito Municipal.

Atenciosamente,

SHIRLEY YOTZCHETZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 -Cláudia - MT.

- ANEXAR CERTIDÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 -Cláudia - MT.

EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após cumprida a determinação do Sr. Prefeito Municipal, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, esta Comissão exara o seguinte parecer:

A legislação federal pertinente às licitações da administração pública (Lei 8.666/93) estabelece no seu artigo 24, inciso X:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação previa.

O processo refere-se à **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizado na **RUA FERREIRA MENDES, Nº 1323, CENTRO, CLÁUDIA/MT**, junto a Locadora a Sr^a. **Orilde Lazarin**, inscrita no CPF nº 018.207.851-57 e RG nº 1364205-7 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua José De Mesquita, nº 1225, Centro, Cláudia, Estado de Mato Grosso. Assim sendo, por tudo que consta no processo de dispensa, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, optando esta comissão por tal modalidade licitatória.

Na oportunidade, conforme Laudo de Avaliação trazidos aos autos, verifica-se que o valor a ser contratado, conforme proposta apresentada, esta dentro do valor de mercado, bem como o locador apresentou as documentações exigidas.

Diante do acima disposto, está Comissão Permanente de Licitação, encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

Cláudia – MT, 31 de Agosto de 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 -Cláudia - MT.

- ANEXAR AVALIAÇÃO DO IMÓVEL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 -Cláudia - MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 024/2017.

Cláudia – MT, 01 de Setembro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 -Cláudia - MT.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.

LOCADORA: Sr^a. **ORILDE LAZARIN**

ENDEREÇO: Rua José De Mesquita, nº 1225, Centro, Cláudia/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 01 de SETEMBRO de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 -Cláudia - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017, de 01/09/2017

Em conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.

LOCADORA: Sr^a. **ORILDE LAZARIN**

ENDEREÇO: **Rua José De Mesquita, nº 1225, Centro, Cláudia/MT.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).**

VIGÊNCIA: **06 (seis) meses.**

Cláudia - MT, 01 de Setembro de 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 -Cláudia - MT.

MINUTA DO CONTRATO